

DECRETO Nº 2701/78
de 20 de setembro de 1978

Dá nova redação ao item VII do Decreto nº 1412, de 27 de setembro de 1971 que dispõe sobre limite de zona.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1606, de 13 de setembro de 1971,


D E C R E T A:

Artigo 1º - O item VII, do artigo 4º do Decreto nº 1412, de 27 de setembro de 1971, publicado no Boletim do Município nº 77, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - SÉTIMO PERÍMETRO - Inicia no cruzamento da Av. Marginal "A", com o Córrego Lambari. Deste ponto, segue margeando o córrego, no sentido jusante até encontrar a E.F.C.B. Deste ponto deflete à direita e segue margeando a estrada de ferro até encontrar o córrego dos Veados, segue margeando o córrego até encontrar a estrada velha Rio/São Paulo. Deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha reta, paralela à Rodovia Presidente Dutra, até encontrar o córrego Nossa Senhora da Ajuda do Bom Retiro que faz limite com o Município de Caçapava. Deste ponto deflete à direita e segue margeando o córrego até encontrar a Rodovia Presidente Dutra, atravessa esta e segue ainda margeando o córrego, mais 1500 m (hum mil e quinhentos metros). Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta até encontrar o cruzamento da estrada do Bom Retiro com o Rio Porangaba. Segue margeando o Rio, no sentido da jusante, até encontrar a linha de transmissão da Light e atravessa esta até o seu lado oposto. Deste ponto, deflete à esquerda e segue margeando a linha de transmissão - até encontrar o prolongamento da Rua dos Jasmins no Jardim Motorama, segue por esta e seu prolongamento até encontrar novamente a Avenida Marginal "A", junto à General Motors. Deste ponto, deflete à esquerda e segue finalmente até o ponto inicial fechando o perímetro.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de setembro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Continuação do Decreto nº 2701/78 - fls.02.

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,
aos vinte dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e oito.



Dêlvio Buffalin
Chefe de Gabinete

DA/amtr.